

1.3. A remuneração inicial para a jornada de quarenta horas/semanais para os professores será de R\$ 1.212,16 (hum mil duzentos e doze reais e dezesseis centavos).

1.4. À pessoa portadora de deficiência física será assegurado o direito de participar do processo seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora, prevendo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, especificando-a;

1.5. Só poderão inscrever-se para as vagas de professor:

- Área I: os candidatos que possuem Licenciatura Plena ou estiverem cursando (5º período) em português, inglês, espanhol, arte e educação física respectivamente.
- Área II: os candidatos que possuem Licenciatura Plena ou estiverem cursando (5º período) em história, geografia, filosofia e sociologia respectivamente.
- Área III: os candidatos que possuem Licenciatura Plena ou estiverem cursando (5º período) em matemática, física, química e biologia.

1.6. Os professores selecionados para o Programa Projovem Campo Saberes da Terra deverão ministrar todas as disciplinas constantes em cada área do conhecimento.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de 24 de novembro de 2008 a 02 de dezembro de 2008, nas sedes das Gerências Regionais de Educação (GRE's), conforme endereço no anexo V, e na Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEDUC), na Unidade de Educação Profissional e Tecnológica (UETEP), no horário de 08:00 às 13:00h.

2.2. O candidato deverá efetuar o depósito no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** referente ao pagamento da inscrição, na Agência 3791-5 e Conta 6275-8 do Banco do Brasil, não sendo aceito comprovante de depósito em caixa eletrônico. 2.3. São requisitos para inscrição:

- a) Preenchimento da ficha de inscrição e declaração que ateste a disponibilidade para o exercício do cargo;
- b) Apresentação do documento de identidade (fotocópia e original);
- c) Apresentação do Curriculum Vitae comprovado;
- e) Procuração particular e documento de identidade do procurador (fotocópia e original), no caso da inscrição ser realizada por representante da pessoa interessada;
- f) Apresentação do comprovante do depósito do valor da inscrição.

2.4. O candidato só poderá concorrer às vagas de um município (Escola), sob pena de ser declarada nula sua inscrição;

3. SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. A seleção constará de Prova de títulos, através da avaliação do *Curriculum Vitae* do candidato;

3.2. Na avaliação dos títulos serão atribuídos valores estabelecidos na tabela de pontos para análise de currículo constante do Anexo III;

3.3. Serão considerados títulos, desde que comprovados, os especificados na tabela de pontos do Anexo III;

3.4. Cada título será considerado uma única vez, exceto os subitens 3.4, 3.5 e 3.6 da tabela de pontos.

3.5. Os títulos declarados no *curriculum vitae* e não plenamente comprovados não serão aceitos para contagem de pontos;

3.6. Títulos comprovados por meio de declarações só serão aceitos se emitidos em papel timbrado ou se devidamente carimbado e com firma reconhecida do declarante;

3.7. Aplicada a tabela de pontos para análise de currículo, a classificação dos candidatos dar-se-á de forma decrescente, conforme o número de pontos obtidos, considerando o máximo de 100 (cem) pontos previstos na referida tabela.

3.8. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate dar-se-á, pela ordem, a favor do candidato que:

- 1º) Apresentar maior contagem de pontos, no componente Experiência Profissional, conforme a tabela de pontos (anexo III);
- 2º) Apresentar maior contagem de pontos no item Atualização Profissional, conforme a tabela de pontos (anexo III);
- 3º) Apresentar maior contagem de pontos no componente Formação Acadêmica, conforme a tabela de pontos (anexo III);
- 4º) Apresentar maior contagem de pontos no item Produção Científica, conforme a tabela de pontos (anexo III);
- 5º) Ser mais idoso.

3.9. Não será fornecida ao candidato declaração de classificação, valendo para este fim a lista dos classificados publicada pela UETEP/SEDUC;

3.10. A lista de classificação será afixada no local de inscrição e divulgado no site www.seduc.pi.gov.br

3.11. Será concedida revisão de prova de títulos até 48 (QUARENTA E OITO), horas após a publicação do resultado por meio de requerimento encaminhado à Comissão de Seleção (Unidade de Educação Profissional), que deverá ser protocolado na Secretaria Estadual de Educação e Cultura (SEDUC).

4. CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação dar-se-á por ordem de classificação.

4.2. No ato da contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino.
- d) Apresentar documentação solicitada:
 - RG;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante de quitação eleitoral;
 - PIS/PASEP
 - Comprovante de residência;
 - Conta Bancária

- e) Os candidatos classificados deverão:
 - Ter disponibilidade de tempo para formação, planejamento e execução das atividades didáticas e pedagógicas previstas no Programa Projovem Campo Saberes da Terra;
 - Residir no território onde a escola está situada;
 - Ter disponibilidade para realizar acompanhamento do aluno durante sessão familiar em seus projetos profissionais;
 - Ter habilidade de realizar trabalhos coletivos;

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Os documentos dos candidatos ficarão à sua disposição, finalizado todo o processo de seleção, na unidade de educação profissional, por um período de 30 (trinta) dias, a contar da data de homologação da seleção;

5.2. O resultado deste processo seletivo será homologado pela comissão, diretoria da UETEP e diretoria da UGP.

5.3. A contratação dos classificados será efetuada mediante formação de turmas no seu respectivo município e a necessidade do Programa.

Teresina, 19 de novembro de 2008.

Maria do Socorro de Sousa Meireles

Presidente da Comissão

Portaria GSE/ADM, Nº. 0353/2008 de 17/Novembro/2008.